



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 135 DE 11 DE ABRIL DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, R E S O L V E :

Art. 1º - Fica obrigatória a apresentação de Caderneta de Vacinação, no ato de matrícula em todas as Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 11 de Abril de 1986.
(aprovada em reunião de 10/04/86.)

MESSIAS ROSA - Presidente

SYLVIO PEREIRA DA MOTTA - 1º Secretário